



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.0368 /2021/SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO FERNANDES PIMENTA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG n. 908.827 SSP/MT, portador do CPF n. 570.858.201.44, denominado **COOPERANTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, inscrito no CNPJ nº 03.507.522/0001-72 com endereço na Rua PC Angelo Masson, N.º1000, Município de Barra do Bugres/MT, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Prefeito (a) **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito (a) no RG nº 1105370-4 SJ/MT, portador (a) do CPF nº 002.472.351-00, denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber às disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e no Processo 60296/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo a integração entre os signatários com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

**1.2.** O termo de cooperação relativo ao intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais abrange:

- I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;
- II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;
- III - aperfeiçoamento de coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;
- IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**

**2.1.5.** Promover adaptações nas atribuições previstas nos subitens 2.1. e 2.2., quando necessárias, para aprimorar a eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias, sem alteração do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo.

**2.2. Das obrigações do Município COOPERADO:**

**2.2.1.** Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos ou comissionados, vinculados à área tributária, para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria nº 044/SEFAZ-2016, na Portaria nº 128/2005-SEFAZ e na Portaria nº 84/2005-SEFAZ/MT;

**2.2.2. Fornecer:**

- a) dados cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes inscritos no cadastro da Secretaria de Finanças do Município;
- b) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes às pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços abrangidos pelo ISS/ICMS;
- c) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes à transmissão de bens imóveis ou relativos a quaisquer outros bens e direitos;
- d) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de pessoas jurídicas ou físicas;
- e) informações sobre os pagamentos efetuados pelo município a fornecedores de bens e prestadores de serviços que, em razão disso, devam recolher tributos aos cofres do Estado de Mato Grosso;
- f) informações pertinentes a alvarás de construção concedidos, contendo os demais dados inerentes ao projeto, tais como: proprietário, prazo de vigência, endereço do empreendimento, tipo de construção;
- g) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Estadual, quando solicitadas, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município;
- h) alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação. – art. 11, inciso XI, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 011/2017;
- i) gerar e enviar pelo SIGCon os relatórios de prestação de contas da Cooperação, além do envio formal dos documentos físicos para conferência – art. 11, inciso XII, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 011/2017;

**2.3. Das obrigações da SEFAZ e do Município, reciprocamente:**

**2.3.1.** Disponibilizar profissionais investidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;

**2.3.2.** Propiciar a participação conjunta no processo de educação e consciência tributária;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**

será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

**2.3.11.** Para fins do disposto no item 2.1.4., as informações relativas ao IPM serão obtidas mediante acesso ao "Servidor Fazendário" – "IPM – Índice de Participação dos Municípios" – "Consulta EFD – Contribuintes Comércio/Indústria" – "Consulta EFD de Prestadores de Serviço" – "Consulta Entrega EFD", e "Simples Nacional – IPM" – "Consulta Movimento" – "Consulta Entrega das Declarações do Simples Nacional", devendo o município signatário providenciar cadastramento prévio de servidores de seu quadro efetivo ou servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que vinculados à área da administração tributária;

**2.3.12.** A disponibilização de relatórios de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais de contribuinte à Cooperada ficará limitada àqueles estabelecidos ou domiciliados no território do município signatário do termo de cooperação, nos termos do artigo 158, parágrafo único, I, da Constituição Federal c/c artigos 3º, I, e 6º da Lei Complementar nº 63/90;

**2.3.12.1.** Essa limitação não se aplica no que se refere à disponibilização de relatórios pertinentes ao Registro 1400 da EFD;

**2.3.13.** Caberá, ainda, a cada partícipe assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços decorrentes deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados nos termos deste Instrumento, com observância das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As informações a serem fornecidas serão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenientes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, depois de recebidas, serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgadas;

**3.2.** O fornecimento de dados mediante acesso "on line" às bases de dados da SEFAZ-MT ou às Secretarias de Finanças, será efetuado mediante credenciamento de usuários, indicados pelas partes, para este fim, com sigilosidade;

**3.3.** O descumprimento das disposições aqui previstas caracterizará infração funcional a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**



11/01/90, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, na Lei Complementar Estadual nº 157/2004, Portaria 128/2005-SEFAZ, Portaria 84/2005-SEFAZ/MT, Portaria 167/2007-SEFAZ/MT, Portaria 44/SEFAZ-2016, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2017, de 09/05/17 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** O presente Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;
- 11.2.** As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;
- 11.3.** Caberá a cada um dos entes signatários deste instrumento prestarem as informações referentes à gestão de pessoas e à utilização de todos os recursos disponibilizados na implementação do presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.  
E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 / 08 /2021.

**FÁBIO FERNANDES PIMENTA**


**SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**  
**COOPERANTE**

**DIVINO HENRIQUE**  
**RODRIGUES DOS**  
**SANTOS:00247225100**

Assinado de forma digital por DIVINO HENRIQUE  
RODRIGUES DOS SANTOS:00247225100  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=31420669000165, ou=Certificado PF A1,  
cn=DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS  
SANTOS:00247225100  
Dados: 2021.08.26 15:50:25 -03'00'

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**  
**COOPERADO**

**TESTEMUNHAS:**

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ</b>		<b>Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes</b>		<b>Anexo I</b> <b>SEFAZ/MT</b> Fls. <u>64</u>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ				2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0005-78	
3 - Esfera Administrativa: Estadual			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Centro Político Administrativo - CPA					
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78.050-903	8 - DDD:	9 - Telefone:	
10 - Fax:					
11 - e-mail: sefaz@sefaz.mt.gov.br			12 - Site: www.sefaz.mt.gov.br		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: ROGÉRIO LUIZ GALLO				14 - CPF do Dirigente: 531.308.471-20	
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 895952 / SSP/MT / 00/00/0000		16 - Cargo: SECRETÁRIO	17 - Função: SECRETÁRIO	18 - Matrícula:	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES			20 - CNPJ: 03.507.522/0001-72	21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 CENTRO					
23 - Município: BARRA DO BUGRES		24 - CEP: 78390-000	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 361-1921	27 - Fax: 361-1273
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS				29 - CPF do Dirigente: 002.472.251-00	
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 11053704 / DETRAN/MT / 05/08/2015		31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:	
Local e data		Cooperante		Cooperado	
				DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS:00247225100 <small>Assinatura eletrônica baseada em certificado digital assinado pelo SEFAZ/MT</small>	

*Fábio Henrique*

	<b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ</b>	<b>Dados do Projeto</b>	SEFAZ/MT Fls. 05	<b>Anexo II</b>
<b>I - DADOS DO PROJETO</b>				
1- Título do Projeto: Termo de Cooperação SEFAZ X MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - INTERCÂMBIO		2- Período: 01/07/2021 a 01/07/2026		
3- Descrição Sintética do Objeto:  Termo de Cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e o MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômicos-fiscais relativos aos tributos administrados.  <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;"> <p><b>DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS:00247225100</b></p> </div> <div style="font-size: small;"> <p>Assinado de forma digital por DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS:00247225100            DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31420669000166, ou=Certificado PF A1, cn=DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS:00247225100            Dados: 2021.08.26 15:41:53 -03'00'</p> </div> </div>				
4 - Justificativa da Proposição:  O Termo de Cooperação objetiva aprimorar o alcance e a eficácia das atividades das respectivas Administrações Tributárias, mediante a permanência de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento.				

**Fábio Fernandes Pimenta**  
 Secretário Adjunto da Receita Pública  
 SARP/SEFAZ-MT